

Chave de Acesso da NFS-e
3118601224475056600010600000000003124030745147268



Número da NFS-e 31	Competência da NFS-e 12/03/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 12/03/2024 14:30:41
Número da DPS 31	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 12/03/2024 14:30:41

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 44.750.566/0001-06	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 2564-0397
Nome / Nome Empresarial DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634		E-mail DENILZADESIGN@GMAIL.COM	
Endereço BATISTA SAMPAIO, 141		Município Contagem - MG	CEP 32371-220
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal 72076381	Telefone (31) 3398-3653
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		E-mail administrativo@scrmg.org.br	
Endereço R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29		Município Contagem - MG	CEP 32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 006/02/2024 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE BORDADO TRADICIONAL voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 006/2024 OFICINAS/SCRMG, referente ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 01/02/2024 a 29/02/2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 400,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 400,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 400,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 12/03/24
FINALIDADE: Serv.
de Terceiros

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: HPD MAT: 106

Ass: Selvia MAT: 224

Sanja Elisabeth Zolio
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SOCIEDADE C R M GERAIS
Agência 503-7
Conta corrente 2619-0

Creditado

Nome DENILZA PEREIRA FERNANDES
Agência 5679-0
Conta corrente 588566-3
Valor 400,00
Destinação 0
Data Nesta data

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2022
Economia Solidária

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS 12/03/2024 14:46:33
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE 12/03/2024 14:48:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Contrato Prestação de Serviços de Instrutor de Cursos
de Qualificação Profissional nº: 006/2024
Ref.: T.C.001/2022 - SMDS



Q

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-MG, TERMO DE COLABORAÇÃOº 001/2022 – P.A. nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

DENILZA PEREIRA FERNANDES - MEI, com sede à Rua Batista Sampaio, nº 141, bairro Jardim das Oliveiras - Betim – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 44.750.566/0001-06, neste ato representado por DENILZA PEREIRA FERNANDES, portador do RG nº MG-3.321.520/SSP-MG, e do CPF nº 548.806.296-34, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL nº 006/2024, em atendimento ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste CONTRATO a prestação, pelo (a) CONTRATADO (A), a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de "BORDADO TRADICIONAL" nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a CONTRATADA ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo CONTRATADO (A) no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG.

Handwritten signature

Handwritten initials

- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.
- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de BORDADO TRADICIONAL. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 100h (cem horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será no período compreendido entre 15/01/2024 a 14/03/2024, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCR MG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste CONTRATO;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste CONTRATO;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela CONTRATADA, observadas as condicionantes fixadas neste CONTRATO;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da CONTRATADA para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCR MG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela CONTRATADA, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) CONTRATADO (A):

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente CONTRATO, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à SCR MG, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da SCR MG;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;



- 3.2.5. Comunicar imediatamente à SCRMG eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à SCRMG e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente CONTRATO;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A CONTRATADA deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à CONTRATADA pela SCRMG;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por video conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste CONTRATO o (a) CONTRATADO (A) receberá da SCRMG o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) CONTRATADO (A) para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) CONTRATADO (A), juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:



- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) CONTRATADO (A) deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) CONTRATADO (A) deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) CONTRATADO (A) apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) CONTRATADO (A).

4.4. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste CONTRATO;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) CONTRATADO (A), em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela SCR MG. A SCR MG disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à SCR MG, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
 - A SCR MG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A SCR MG poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) CONTRATADO (A) em razão da inadimplência nos termos deste CONTRATO, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a SCR MG;

- Os documentos fiscais não aprovados pela SCR MG serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste CONTRATO a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A CONTRATADA arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a SCR MG a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a SCR MG, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A CONTRATADA autoriza expressamente a SCR MG a reter créditos relativos a este e outros CONTRATOS em vigor ou que vierem a ser celebrados com a SCR MG, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste CONTRATO.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela SCR MG serão restituídos à CONTRATADA, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela SCR MG não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste CONTRATO constituem, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da SCR MG promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a CONTRATADA não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.
5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO
- 5.1. A SCR MG, observando os comandos previstos neste CONTRATO, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do CONTRATO que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.



- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da SCRMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.
- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.**
- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.
- 8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.
- 9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.**
- 9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**
- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
- 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;
- 10.1.2. Advertência;
- 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias);
- 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO** (A).
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a CONTRATADA para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 09 de Janeiro de 2024.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente

DENILZA PEREIRA FERNANDES - MEI
Inscrita no CNPJ 44.750.566/0001-06,
Neste ato representado por DENILZA PEREIRA FERNANDES,
CPF 548.806.296-34, Identidade MG- 3.321.520.

Joana Kelle Marques de Souza

002 INE 863127/EN
MAYRA AA
Testemunha (1)

Nome: _____

RG: _____; CPF _____

Yara Stefania da Silva
CPF 174.840.826-64
DAMIEN
3.373.350

Testemunha (2)

Nome: _____

RG: _____; CPF _____

DENILZA PEREIRA FERNANDES

Brasileira, casada, 58 anos

Rua Batista Sampaio, 141

Jardim das Oliveiras - Contagem

Telefone - 31 - 995463546

E-mail - denilzadesign@gmail.com

OBJETIVO

Cargo de instrutora de Modelagem, corte e costura, costura criativa, atividades manuais.

FORMAÇÃO

2013 - 2016 - Graduação Tecnológica em Design de Moda- Centro Universitario Estácio - BH

2018 - 2019 - Técnico em Modelagem Industrial - SENAI - MODATEC

2023 - Cursando Arterapia - Intitula Cursos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2005-2006 - Uniformes Empresarial - Costureira

2013-2018 - Só A Rigor Magazine Ltda --consultora moda festa Feminino e Masculino

2017-Instrutora do Método Corte Centesimal - aulas particulares

2018-2021-Ateliê Ana Carlota - Modelista, pilotista, moda festa e noiva

2022- Sociedade Cultural de Minas Gerais- Instrutora Corte Costura básico e avançado

Freelance em Modelagem, Pilotagem e Fação

QUALIFICAÇÃO E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

-Senai-Modatec

-CKM- Modelagem Feminina e Infantil

-Corte Centesimal - Instrutora de Corte e Costura

-Centro Universitário Estácio BH - Design de Moda

-Intitula Cursos- Arteterapia - em andamento

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

-Prestadora de serviços como faccionista, modelista, e instrutora na area da confecção há mais de 20 anos

TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

*Casa de Apoio Nova Contagem, *Fraternidade Espirita Irmão Tobias, *Unai -Grupo da terceira idade PUC-Contagem-MG

Contribuindo e aprendendo sempre.

Contagem, 02/05/23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634
CNPJ: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:41 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **006A.2806.0A2D.6F6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/03/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/05/2024	
NOME: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634		
CNPJ/CPF: 44.750.566/0001-06		
LOGRADOURO: RUA BATISTA SAMPAIO	NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS	CEP: 32371220
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000740428501		

Q



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CPF/CNPJ nº: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 43677
Data de emissão: 01/03/2024
Data de validade: 30/05/2024
Controle de autenticidade : 428482997428482

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'A' or similar character, located in the upper right corner of the page.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.750.566/0001-06

Certidão n°: 14050935/2024

Expedição: 01/03/2024, às 10:21:25

Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.750.566/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.750.566/0001-06
Razão Social: DENILZA PEREIRA FERNANDES
Endereço: RUA BATISTA SAMPAIO 141 / JD DAS OLIVEIRAS / CONTAGEM / MG / 32371-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022720332563159571

Informação obtida em 01/03/2024 10:21:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Lista de Presença

Programa de Qualificação Profissional

Oficina/curso: **BORDADO TRADICIONAL** Local: **CENTRO PUBLICO DE ECONOMIA SOLIDARIA** Data: **07/02/24**

Instrutor(a): **DENILZA**

Horário: **08:00 às 12:00** Dia da Semana: **QUA - QUI** Quant. de Alunos (as): **6**

Nº	NOME DO(A) ALUNO (A)	ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)	CPF DO(A) ALUNO(A)
01	CATARINA DINIZ		
02	HELENA MARIA DIAS	<i>Helena Maria Dias</i>	564.649 276-00
03	MARIA JOSE MOREIRA	<i>Maria Jose Moreira</i>	848 212 476 91
04	MARIA DA PENHA ALVES BARBOSA		
05	NIZIA FATIMA DA FONSECA HENRIQUES	<i>Nizia Fonseca Henriques</i>	574989976 49
06	RENATA CAMPOS ROZADO	<i>Renata Campos Rozado</i>	036259066-43
07	STELA BRANDÃO SOL DE ABREU	<i>Stela Brandão Sol de Abreu</i>	651.275.956-70
08	SIMONE ISABEL DIAS MARQUES	<i>Simone</i>	679 746 516 82
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

MA

Denilza P. Fernandes
Assinatura do(a)
Instrutor(a):

Marina F. de Azevedo

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2024 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DENILZA PEREIRA FERNANDES DA OFICINA DE
BORDADO TRADICIONAL PARA O PROJETO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEGUNDO
ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022 – P.A. N.º 003/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA -01.02.2024 A 29.02.2024**

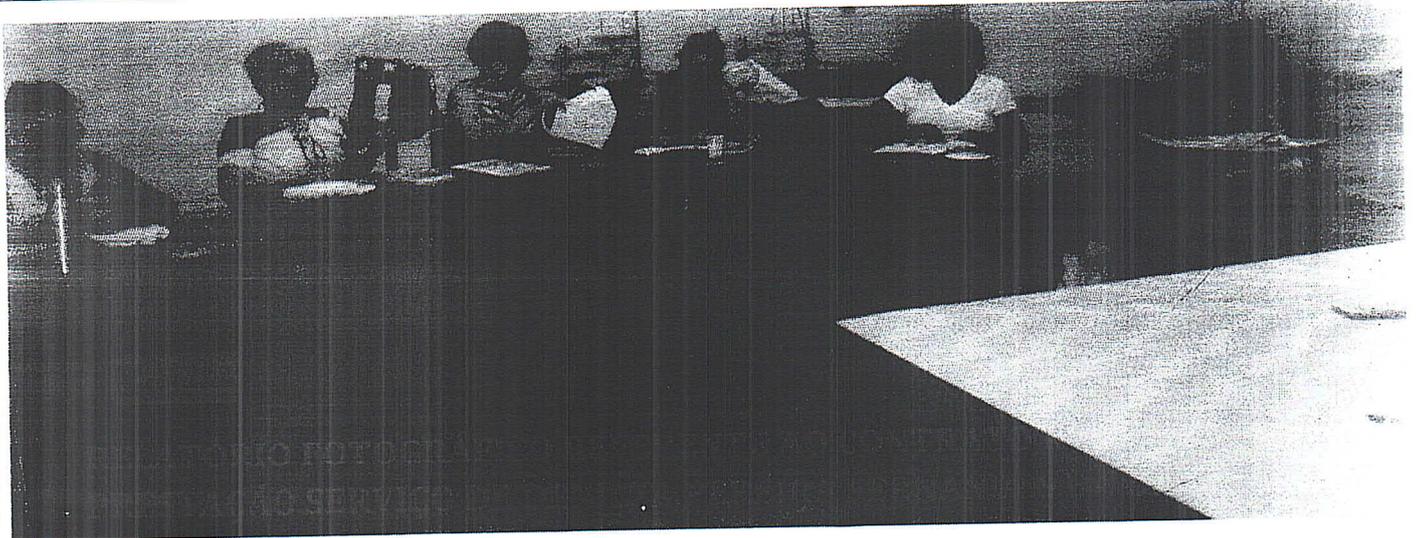


Foto 01. Continuação do bordado livre no bastidor. 01/02/24 – Centro Público de Economia Solidária.



Foto 02: Finalização da turma e do bordado livre no bastidor. 07/02/24 – Centro Público de Economia Solidária

Contagem, 29 de fevereiro de 2024.

Denilza P. Fernandes
Assinatura da
Instrutora

Jaime Henrique Carrer
Assinatura da
Representante da OSC
Responsável pelo
Acompanhamento

[Handwritten Signature]
Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL – DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Fomento:	Segundo Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 – P.A. N.º 003/2021 – Economia Solidária.
Período/Mês:	Fevereiro de 2024
Prestador de Serviço:	DENILZA PEREIRA FERNANDES
Nº Contrato:	006/2024
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de BORDADO TRADICIONAL
Nº de Beneficiários:	6
Data Atual:	29/02/2024

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
01/02/2024	➤ Continuação do bordado livre no bastidor	A proposta para esse dia de era dar continuidade ao bordado livre no bastidor. Posteriormente, tiramos um tempo para relembrar os tipos de pontos existentes. Que são: 1. Ponto corrente 2. Ponto atrás. 3. Ponto matiz. 4. Ponto cheio. 5. Ponto haste. 6. Ponto zigue-zague. Em seguida foi dado continuidade do bordado livre no bastidor, seguindo corretamente cada etapa do desenho.	4h
07/02/2024	➤ Finalização da turma	Nessa última aula do curso a proposta era auxiliar as alunas na finalização dos bordados propostos nas aulas anteriores. Logo mais iniciamos a produção de uma nova peça que foi: um chaveiro feito no ponto cruz utilizando-se o tecido étamine, que é próprio para este ponto de bordado.	4h

		<p>Nos acabamentos do bordado livre, foi utilizado feltro no fundo do tecido bordado, para deixar o acabamento do bordado perfeito em seguida foi passou uma rendinha em torno do avesso no bastidor para finalizar a peça.</p> <p>Finalizamos a aula com uma roda de conversa com as alunas para sanar as possíveis dúvidas.</p>	
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

INFORME TOTAL DE HORAS / MÊS: 08 horas

RESULTADOS:

Ao finalizar essa turma de bordado, as alunas concluíram as aulas realizadas, com todos os trabalhos executados.

As alunas ficam encantadas com bordado realizadas à mão.

Sendo assim elas tiveram nesse mês um melhor desempenho em executar os pontos do bordado.

Além de entenderam a importância de um bom acabamento das peças para um bom visual e também a atividade do bordado utilizado como fonte de renda.

As alunas finalizaram o curso e estão aptas a colocarem em práticas seus conhecimentos adquiridos nas aulas.

Contagem, 29 de fevereiro de 2024.

Assinatura da
Instrutora

Assinatura da
Representante da OSC
Responsável pelo
Acompanhamento

Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG

FORMULÁRIO I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - SEGUNDO TERMO ADITIVO - T. F. Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCR MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR.

Unidade:	Centro Público de Economia Solidária
Nome do Prestador de Serviço:	Demilza Pereira Fernandes
Curso:	Bordado Tradicional
Quantidade de alunos atendidos:	6
Período:	01/02/24 a 28/02/24
O Prestador de Serviço cumpriu a carga horária contratada:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Completa () Incompleta Houve notificação à SCR MG? () Sim () Não Houve substituição no atendimento? () Sim () Não Justificativa: _____
As demandas extras (via e-mail ou ofício) da unidade foram atendidas?	(<input checked="" type="checkbox"/>) Completa () Incompleta () Não houve demanda Justificativa: _____
O objetivo da contratação da prestação de serviços foi alcançado:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não Justificativa para "Não": _____
A Prestação de Serviço foi executada com atendimento de qualidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não Justificativa para "Não": _____

Data: 29/02/2024.

Demilza P. Fernandes
Prestador de Serviços – SCR MG

Marina Ninello Corrêa
Assinatura da Representante da
OSC Responsável pelo
Acompanhamento

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)
POR ATIVIDADE – INSTRUTOR
(A)**

Nº 006/2024

Ano 2024

Data Elaboração 31/01/2024

T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 –
Segundo Termo Aditivo da
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social,
Trabalho e Segurança Alimentar
de Contagem.

Função:

Prestação de serviços como instrutora no curso de
Bordado Tradicional.

Setor:

Departamento de Instrutores SCR MG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional – **Bordado Tradicional**, conforme carga horária contratada (Contrato **006/2024**, vinculado ao T.C. 001/2022, Segundo Termo Aditivo), na modalidade presencial.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Denilza Pereira Fernandes

4. Local da Prestação de Serviço

Centro Público de Economia Solidária

5. Período de Prestação (Data e Horário)

01/02/2024 á 29/02/2024 (Quarta-Feira, Quinta-Feira).

Horário: 08h00min ás 12h00min (Conforme a demanda).

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Segundo Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem, gerando receita conforme contrato 006/2024 SCR MG, período de realização mês de Fevereiro/2024.

7. Técnico Responsável

Maria Clara C. dos Santos
MG- 18.579.551
CPF- 120.761.836-55

Maria Clara C. dos Santos

8. Assinatura do prestador de serviço

Denilza Pereira Fernandes

Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ nº: 15.621.747/0001-34
End: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG.
COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo: Serviços profissionais para atendimento aos alunos do curso de Bordado Tradicional, na modalidade presencial, conforme o Termo de Colaboração 001/2022/PA nº 003/2021 – Segundo Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem. PROJETO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Local e Condições: Bordado Tradicional

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do prestador: Denilza pereira Fernandes

Endereço: Rua Batista Sampaio, nº 141, Bairro Jardim das Oliveiras - Contagem - MG,

Telefone de contato: 31- 9546-3546

CNPJ do prestador: 44.750.566/0001-06

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Preço Unitário
1	- Bordado Tradicional	Hora/Aula	R\$ 50,00

Prazo de validade da proposta: Até o término do contrato

Data da Proposta: 09/01/2024

Identificação e assinatura

**Laleska**

5 (2 avaliações)

24h
Tempo de respostaR\$60
Preço hora/aula1
Número de alunos

Costura

Aprenda a costurar e bordar com a Prof. Lales! Sou graduada em Design de Moda, mestranda em Educação e possuo experiência comprovada como professora. Conteúdos e planos personalizados!

Locais das aulas

Na casa do aluno ou em lugar público :
professor se desloca até 10 km
de

Mais sobre Laleska

Sou técnica em Vestuário pelo CAVG e designer de moda pela UCPEL. Costuro desde os 14 anos e bordo desde os 16. Ministro aulas em uma escola de profissões há 1 ano, e há 3 anos como autônoma. Sou apaixonada pelo que eu faço, e busco me aprimorar cada vez mais a fim de ser a melhor professora que eu puder!

Sobre a aula

Todos os níveis

Português

Os conteúdos das aulas são personalizados a partir de uma conversa inicial com o aluno, a fim de corresponder suas expectativas na costura. A partir dessa conversa, um cronograma é elaborado para proporcionar a melhor experiência.

Exemplos de cronogramas:

- Costura Básica;
- Costura Avançada;
- Modelagem Plana;
- Bordado Manual/ Tradicional.

Recomendações

D Dielen

Muito simpática e divertida, a Laleska é uma excelente professora. Ótima didática, organizada e com domínio no que ensina. Super recomendo!

Leia mais

L Liene

A Laleska é uma exc
qualificações consis

Leia mais

Tarifas

Preço hora/aula

R\$60

Preços pacotes

5h: R\$270

10h: R\$550

Deslocamentos

+ R\$R\$10

Aulas grátis

1h

Mais professores de Costura

Leticia

Centro

Novata

R\$75/h 1ª aula grátis

Dani Moura

Santa Cecilia & online

5 (20 avis)

R\$80/h

Ana Ferreira

Muriãe & online

4.8 (15 avis)

R\$60/h 1ª aula grátis

Marta

São Paulo & online

5 (14 avis)

R\$75/h 1ª aula grátis

Lais

Canto da Lagoa & online

5 (40 avis)

R\$65/h 1ª aula grátis

Simone

& online

5 (20 avis)

R\$38/h 1ª aula grátis

N

Tij

R

Superprof

Aulas particulares

Aulas particulares de costura

Sobre

Quem somos?

Nossos valores

Menções legais

Política de Privacidade

Superprof no mundo

Aulas Online

Estados

Trabalhe na Superprof

Matérias

Artes e Lazer

Desenvolvimento pessoal

Informática

Línguas

Música

Saúde e Bem-estar

Reforço escolar

Esportes e dança

Suporte

Siga essa aventura



© 2024 Superprof, aprenda com os melhores!

**Luisa**

5 (1 avaliação)

2h

Tempo de resposta

R\$60

Preço hora/aula

7

Número de alunos

Costura

Crochê

Bordado



Bordado e/ou crochê, no seu ritmo! Te ensino as técnicas e ajudo nos seus primeiros projetos :)

Locais das aulas

Na casa do aluno ou em lugar público :

professor se desloca até 10 km

de

Online

Mais sobre Luisa

Desde pequena gosto de fazer artes. Fiz alguns cursos e passei a ensinar para amigos. Bordado e crochê são minhas terapias! São atividades que pedem concentração e envolvimento do aluno. A gente esquece os problemas por alguns horinhas e no final o mundo ganha mais uma arte linda para colorir a vida! As aulas podem ser particulares ou para pequenos grupos, pois cada um tem seu ritmo e aqui ele é respeitado pra todos aproveitarem a aula.

Sobre a aula

Iniciante . Intermediário . Avançado +1

Português

Ensino quem está começando do zero, te ensino a comprar o material e também ajudo quem já tem alguma vivência a desenvolver e/ou executar algum projeto que esteja com dificuldade de fazer sozinho.

Tudo no seu ritmo, sem correria!

Recomendações

Bruna

1

Luisa é uma professora amorosa e motivadora. Eu já tinha aprendido a bordar em ponto cruz mas nunca me achei realmente capaz de costurar até ser apresentada por ela ao bordado livre. Agora sou uma bordadeira apaixonada. Obrigada Lu!!!

[Leia mais](#)



Tarifas

Preço hora/aula

R\$60

Preços pacotes

5h: R\$260

10h: R\$550

Webcam

R\$50/h

Deslocamentos

+ R\$R\$10

Aulas grátis

1h

Mais professores de Costura

Neusa Maria

Tijuca & online

5 (8 avis)

R\$25/h 1ª aula grátis

Paulo

Tijuca

5 (3 avis)

R\$55/h 1ª aula grátis

Cynara

Grajaú

5 (6 avis)

R\$65/h 1ª aula grátis

Cristiane

Barreto

5 (8 avis)

R\$120/h 1ª aula grátis

Alessandra

& online

Novata

R\$80/h 1ª aula grátis

Juliana

& online

Novata

R\$50/h 1ª aula grátis

Si

&

R

Superprof

Aulas particulares

Aulas particulares de costura

Aulas particulares de crochê

Aulas particulares de bordado

Sobre

[Quem somos?](#)

[Nossos valores](#)

[Menções legais](#)

[Política de Privacidade](#)

[Superprof no mundo](#)

[Aulas Online](#)

[Estados](#)

[Trabalhe na Superprof](#)

Siga essa aventura

[Revista We Love Prof](#)

Matérias

[Artes e Lazer](#)

[Desenvolvimento pessoal](#)

[Informática](#)

[Línguas](#)

[Música](#)

[Saúde e Bem-estar](#)

[Reforço escolar](#)

[Esportes e dança](#)

Suporte

[Página de ajuda](#)

© 2024 Superprof, aprenda com os melhores!

